



## MENSAGEM Nº 28/2018

*Senhor Presidente,*

*Senhora Vereadora,*

*Senhores Vereadores*

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação nesta Casa de Leis Projeto nº 28, de 02 de abril de 2018 que “**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências**”.

Diante da necessidade de criação de dotação orçamentária para cobertura de diárias e passagens com locomoção com o objetivo de atender despesas para tratar de assuntos inerentes a educação do município e a realização de cursos e treinamentos.

Expostas, assim as razões, submeto o presente Projeto de Lei a apreciação de Vossas Excelências, requerendo desde já, a sua aprovação em caráter de urgência.

Iturama-MG, 02 de Abril de 2018

**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

## PROJETO DE LEI Nº 28, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados a cobrir despesas com a seguinte classificação orçamentária.

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 09 – FUNDEB

Sub Unidade: 01 - FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0033 – Crescer

Projeto/Atividade: 2.0121 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil	01 0019 0500 0500 – Recursos FUNDEB MINIMO 40%	R\$ 10.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	01 0019 0500 0500 – Recursos FUNDEB MINIMO 40%	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. I desta Lei, será utilizado como recurso à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.  
02.09.01.12.365.0032.2.0111

Dotação	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
301	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	01 0019 0500 0500 – Recursos FUNDEB MÁXIMO 40%	R\$ 20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>	

Iturama-MG, 02 de abril de 2018.

**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

**Prefeitura Municipal de Iturama**

A Comissão de Finanças, Justiça e  
Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 16/04/2018

  
Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada  
de contas para oferecer parecer

Sala das Sessões, 16/04/2018

  
Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões em 16/04/2018  
O Presidente

A Sanção  
Sala das Sessões em 16/04/2018

O Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## PROCURADORIA GERAL

### PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 28/2018.

O Projeto de Lei nº 28/2018, de autoria do Poder Executivo, visa abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, criando dotação para manutenção do ensino fundamental no programa 00033 – Crescer, da unidade 09 – FUNDEB –, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Verifico que é de exclusiva competência do Poder Executivo propor projetos desta natureza, nos termos do inciso IV, art. 50 da Lei Orgânica Municipal. Reproduzo:

*Art. 50. São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:*

*(...)*

*IV – matéria Orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;*

É necessário analisar o Projeto de Lei, com relação às vedações constantes do inciso V do art. 167 da Constituição Federal. Transcrevo:

*Art. 167 São Vedados:*

*(...)*

*V - A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem infração dos recursos correspondentes.*

Verificamos ainda mais que são as classificações dos créditos adicionais constantes nos termos do inciso I do art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, transcrevemos o seguinte:

*Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:*

*(...)*

*II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*Art. 42 Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

Por último devemos ressaltar: “A autorização para créditos especiais será feita em lei própria. Com isto se salvaguarda o princípio da prévia autorização e evita-se o abuso pelo Legislativo de abertura de créditos suplementares e especiais. A abertura dos créditos especiais e suplementares deve ser precedida de exposição justificativa e depende da existência e da indicação de recursos disponíveis e descomprometidos para acorrer à despesa”, conforme consta do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei n.º 4.320/64, transcrevo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## PROCURADORIA GERAL

---

*Art. 43 A abertura de créditos suplementares e especiais, depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa;*

*§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*(...)*

*III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.*

No projeto em comento anulou parcial da dotação de Subvenções Sociais, da Unidade 12 – Fundo Municipal de Saúde.

A priori não vejo irregularidades no projeto em comento.

Quorum de aprovação é de **MAIORIA SIMPLES** dos Senhores membros desta Casa Legislativa (art. 261 R.I.).

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 02 de abril de 2.018.

David Tribolli Corrêa  
Advogado



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

**PROJETO DE LEI N° 28/2018**

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**DENOMINAÇÃO:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**DATA DE RECEBIMENTO:**

ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:

PARECER: ANEXO.

**ENTREGUE À COMISSÃO:**

**FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO** EM 10/04 /2018

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2018

ASSINATURA DO PRESIDENTE:

ENTREGUE AO RELATOR EM 14/04 /2018

ASSINATURA DO RELATOR:

**ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS** EM 16/04 /2018

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2018

ASSINATURA DO PRESIDENTE:

ENTREGUE AO RELATOR EM 10/04 /2018

ASSINATURA DO RELATOR:

**ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES**      **VISTO DO PRESIDENTE**

7ª Reunião Ordinária EM 16/04 /2018

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2018



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

### PROJETO DE LEI N° 28/2018 PARECER PARA 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO(ÕES)

**DENOMINAÇÃO: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 28/2018, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em 10 de outubro de 2018

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas

Relator: Nivaldo Alves Ferreira

Aprovado em ..... discussão

Por ..... *monim dode*

Sala das Sessões em 16 / 04 / 2018

O Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

### PROJETO DE LEI Nº 28/2018 PARECER PARA 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

### COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 28/2018, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Câmara Municipal, em 10 de 04 de 2018

Presidente: Carlos Alberto Corrêa da Silva - Carlito

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos

Relator: Fabrício Adão Dias Amaral

Aprovado em ..... discussão
Por ..... <i>Juca Pádua</i>
Sala das Sessões em ..... / 04 / 2018
O Presidente

*Juca Pádua*